

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

## CUMPRÁ-SE

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 01 de março de 2010.

### ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

Presidente do Conselho e  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

### EDER DE MORAES DIAS

Membro do Conselho  
Secretário de Estado de Fazenda

### GERALDO A DE VITTO JUNIOR

Membro do Conselho  
Secretário de Estado de Administração

### JOÃO VIRGILIO DO N. SOBRINHO

Membro do Conselho

\*Original assinada

### JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO

Membro do Conselho  
Auditor Geral do Estado

### LUIZ FERNANDO CALDART

Membro do Conselho  
Diretor Presidente do Cepromat

## RESOLUÇÃO Nº 003/2010

Dispõe sobre as Políticas e Diretrizes de Segurança da Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 8.199 de 11 de novembro de 2004 e regulamentadas pelo Decreto Nº 6.300 de 31 de agosto de 2005.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Mato Grosso não possui uma política de Segurança da Informação;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar mecanismos capazes de garantir e avaliar a Segurança da Informação no Governo do Estado.

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Políticas e Diretrizes de Segurança da Informação no âmbito do Poder Executivo Estadual conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## CUMPRÁ-SE

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 01 de março de 2010.

### ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

Presidente do Conselho e  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

### EDER DE MORAES DIAS

Membro do Conselho  
Secretário de Estado de Fazenda

### GERALDO A DE VITTO JUNIOR

Membro do Conselho  
Secretário de Estado de Administração

### JOÃO VIRGILIO DO N. SOBRINHO

Membro do Conselho

\*Original assinada

## MT FOMENTO

### AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 003/CV/2010/MTF

**Conveniente:** Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO.

**CNPJ:** Nº. 06.284.531/0001-30

**Conveniada:** Município de Nova Ubiratã

**CNPJ:** Nº. 01.614.521/0001-00

**Objeto:** O presente Convênio tem por finalidade a assunção pela MT FOMENTO das atribuições de Agente Financeiro do Fundo de Desenvolvimento Municipal do Município de Nova Ubiratã, criado através da Lei Municipal nº. 502, de 09 de dezembro de 2009, gerido pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Nova Ubiratã, para aplicação de recursos no mercado financeiro, objetivando ainda o desenvolvimento do Município de Nova Ubiratã, com a geração de emprego e renda.

**Vigência:** 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua publicação.

**Fundamento Legal:** O presente instrumento tem seu fundamento legal na Lei 8.666/93, e, principalmente, na Lei Complementar Estadual nº. 140/2003 e Lei Municipal nº. 502, de 09 de dezembro de 2009.

**Assinam:** Senhor **Arcleidy Dias Pereira** – Diretor Presidente, Senhora **Edilene Gonçalves Daltro de Carvalho** – Diretora de Operações, e o Senhor **Luiz Carlos Armani** – Diretor Administrativo Financeiro, pela MT FOMENTO, o Senhor **Osmar Rosseto** – Prefeito Municipal, pelo Município de Nova Ubiratã.

**Publicador:** **Wesley Ayres Vieira** – Gerente de Controle Institucional

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 004/CV/2010/MTF

**Conveniente:** Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO.

**CNPJ:** Nº. 06.284.531/0001-30

**Conveniada:** Município de Sorriso

**CNPJ:** Nº. 03.239.076/0001-02

**Objeto:** Constitui objeto deste Termo a formalização de parceria para operacionalização do Financiamento aos empreendedores do Município de Sorriso-MT.

**Vigência:** 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua publicação.

**Fundamento Legal:** O presente instrumento tem seu fundamento legal na Lei 8.666/93, e, principalmente, na Lei Complementar Estadual nº. 140/2003.

**Assinam:** Senhor **Arcleidy Dias Pereira** – Diretor Presidente e o Senhor **Luiz Carlos Armani** – Diretor Administrativo Financeiro, pela MT FOMENTO, o Senhor **Clomir Bedin** – Prefeito Municipal, pelo Município de Sorriso.

**Publicador:** **Wesley Ayres Vieira** – Gerente de Controle Institucional

## EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

**Contratante:** Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO.

**CNPJ:** Nº. 06.284.531/0001-30

**Contratada:** CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Cuiabá

**CNPJ:** Nº. 03.208.618/0001-30

**Objeto:** Presente Termo tem como objeto consultas cadastrais de clientes.

**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, de 01/01/2010 a 01/01/2012.

**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Assinam:** Senhor **Arcleidy Dias Pereira** – Diretor Presidente, Senhor **Luiz Carlos Armani** – Diretor Administrativo-Financeiro e a Senhora **Edilene Gonçalves Daltro de Carvalho** – Diretora de Operações, pela MT Fomento e o Senhor **Luiz Augusto V. Alves Corrêa** – Coordenador Produtos e Serviços, pela CDL.

**Publicador:** **Wesley Ayres Vieira** – Gerente de Controle Institucional

## METAMAT

### COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

## Parecer dos Auditores Independentes

**Aos Administradores e Acionistas  
Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT**

1. Examinamos os balanços patrimoniais da **Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT** em 31 de dezembro de 2009 e de 2008 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa dos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que o exame seja realizado com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos relevantes, e compreendeu, entre outros procedimentos, (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábil e de controles internos da companhia, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. A companhia, na condição de sucessora de sociedade incorporada em 1998 (CODEMAT), reconheceu em 31 de dezembro de 2009, provisão de R\$ 270.000 (2008 - R\$ 2.307.485) para fazer frente a passivos trabalhistas remanescentes ainda da sociedade incorporada, calculados com base em dados do próprio Tribunal Regional do Trabalho.

4. A companhia, por suas características operacionais de pesquisa e fomento na sua área de atuação, não é financeiramente auto-suficiente e não gera recursos próprios suficientes para custeio e investimentos, sendo mantida, desde a sua constituição, por recursos repassados ordinariamente pelo Governo do Estado de Mato Grosso, seu acionista majoritário. Assim, as demonstrações contábeis estão apresentadas em conformidade com a Lei 6.404/76, 10.303/01 e 11.638/07 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária para empresas em marcha.

5. Somos de parecer que, sujeito aos efeitos que possam decorrer advindos de passivos trabalhistas e cíveis oriundos da sociedade incorporada, conforme descrito no parágrafo 3º, e de não ser financeiramente auto-suficiente, dependendo de recebimentos de recursos repassados pelo acionista majoritário, necessários para manter ativas as operações e fazer frente ao custeio e passivos extraordinários, conforme descrito no parágrafo 4º, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da **Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT** em 31 de dezembro de 2009 e de 2008, e os resultados das operações, as mutações do patrimônio líquido e os fluxos de caixa dos exercícios findos nessas mesmas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

6. Em 31 de dezembro de 2009 a companhia mantinha registrado no ativo permanente, investimentos no montante de R\$ 9.253.718 (2008 - R\$ 9.253.718) e ativo imobilizado o montante de R\$ 4.543.779 (2008 - R\$ 8.078.549). Desde 2004 a administração da companhia tem desenvolvido esforços com o objetivo de depurar essas contas patrimoniais. Em 2009 a companhia concluiu o inventário físico relativo aos bens próprios em uso e cedidos em comodato, resultando em adequações no Imobilizado, sendo R\$ 3.299.046 a título de depreciação não reconhecida em exercícios anteriores, visto que a vida útil dos bens atribuída em 2004 (depreciação realizada a época), não corresponder a situação dos bens em 2009, a qual foi reconhecida a Débito em Ajuste de Exercícios Anteriores. Ainda, no exercício foram reconhecidos os direitos relativos a venda de bens que estavam com as prefeituras no montante de R\$ 150.500, reconhecidos a Crédito em Ajuste de Exercícios Anteriores (Nota 13).

7. Em 2009 a companhia apresentou lucro contábil de R\$ 3.553.674, sendo reconhecido como despesa dedutível para fins de apuração do lucro real fiscal, a depreciação não registrada em exercícios